



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/06/2018	proposição Medida Provisória nº 832, de 27 de maio de 2018
--------------------	---

autor Deputado Luis Carlos Heinze – PP/RS	nº do prontuário 500
--	-------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva Página	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva Artigo	3. <input type="checkbox"/> Modificativa Parágrafo	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva Inciso	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global Alínea
--	--	---	--	---

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do artigo 5º da Medida Provisória 832, de 27 de maio de 2018:

Art. 5º

.....

.....

§ 4º Os preços fixados na tabela a que se refere o caput têm natureza vinculativa e a sua não observância sujeitará o infrator a indenizar o transportador em valor equivalente ao dobro do que seria devido, descontado o valor já pago, desde que seja exigida até o momento da entrega do serviço, quando se caracteriza o cometimento da infração.

**JUSTIFICATIVA**

Esta medida visa a conferir segurança jurídica nas relações contratuais, de forma a que os preços mínimos definidos em tabela, na forma disposta por Resolução da ANTT possam ser cumpridos sem margem para especulações ou deturpações propositais no mercado, de modo a configurar verdadeira extorsão ao setor dependente do transporte rodoviário..

**LUIS CARLOS HEINZE**  
Deputado Federal – PP/RS



CD/18001.17553-55